

# DESEJO E NECESSIDADE E AS LINGUAGENS DA INSTAURAÇÃO EM MAQUIAVEL

---

*José Luiz Ames*

## 1. INTRODUÇÃO

**A**ntropologia naturalista de Nicolau Maquiavel repousa sobre um conceito de natureza livre de todas as implicações teleológicas. A natureza humana não comporta mais qualquer normatividade interna. Ela está livre de princípios. Maquiavel rompe com a idéia de uma ordem natural e humana unitária hierarquizada de forma teleológica, universalmente aceita pelos antigos e medievais. Uma vez que o homem não é mais um ser naturalmente político, também não é mais em conformidade com a natureza, mas apenas contra ela que é possível instituir uma ordem humana.



## 2. O DESEJO: MOLA PROPULSORA DAS AÇÕES HUMANAS

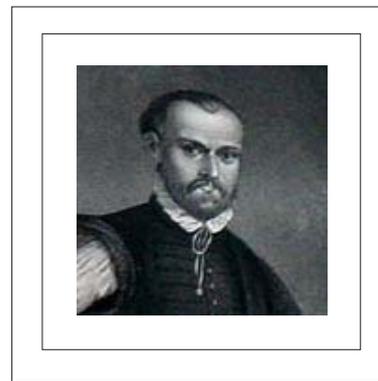
Para Maquiavel, a natureza humana é definida, fundamentalmente, pelo dinamismo da necessidade natural do desejo que a impulsiona incansavelmente e sem qualquer controle interno. A característica essencial do desejo humano é a da sua imoderação e desmedida interna. O homem é insaciável, seu desejo se dirige a tudo e sem qualquer controle interno.

Visto desde a perspectiva aristotélica, o desejo, na forma como é compreendido por Maquiavel, é vão. Para Aristóteles, como sabemos, desejamos o que nos falta, desejamos para obter alguma coisa que preencha a carência. No entanto, a remissão ao infinito na cadeia de satisfação dos desejos seria absurda. Por isso, pensa Aristóteles, todo desejo visa o seu fim, o seu completamento. Em outras palavras: o desejo tende a um bem soberano que não tem outro fim senão ele mesmo. Para Maquiavel, ao contrário, o desejo não pode ser satisfeito. É pura carência impossível de ser preenchida, puro movimento sem repouso.

As passagens-chave nas quais Maquiavel se pronuncia sobre isso são, fundamentalmente, duas. A primeira é encontrada no primeiro livro dos *Discursos*: “A natureza criou os homens de maneira que podem desejar tudo, mas não podem conseguir tudo; desse modo, sendo sempre maior o desejo do que a capacidade de conseguir, resulta o descontentamento do que se possui e a insatisfação em relação a isso. Daí nasce a variação de suas *fortunas*” (*Discorsi*, Livro I, cap. 37). A segunda vez em que o florentino se refere explicitamente ao tema do desejo se expressa praticamente com as mesmas palavras: “Sendo os apetites humanos insaciáveis, porque por natureza podem e querem desejar todas as coisas, e a *fortuna* lhes permite conseguir poucas, resulta continuamente um descontentamento no espírito humano, e um tédio das coisas que se possuem” (*Discorsi* II, Introdução).

A reflexão sobre o desejo sugerida por estas passagens o apresenta como a mola propulsora de todas as ações humanas. Não

há desejo que não seja ativo e não há ação que não seja desejada. Mesmo quando o homem parece estar agindo contra seu desejo como, por exemplo, quando entrega um bem sob ameaça, ainda assim é por um desejo que age: o desejo de preservar sua vida, que se impõe ao desejo de conservar seus bens.



O desejo, considerado em si mesmo, é potência presente. É sempre num agora e aqui que o homem deseja. Maquiavel aponta para a ambivalência inerente à própria estrutura do desejo: ele é potência, mas limitada; ou seja, a natureza criou os homens de maneira que podem desejar tudo, mas não podem conseguir tudo. Desejamos tudo, porque não somos tudo, não somos Deus. Sempre nos falta algo. Assim, o desejo, como força finita, é vivido como carência infinita. Ele nada mais é do que a afirmação de uma força em seu esforço sem fim para durar e aumentar.

## 3. O CONFLITO DOS DESEJOS E A FUNDAÇÃO DO ESTADO

O desejo é sempre particular. É sempre um sujeito individual quem deseja algo para si. É, pois, singular e tem em vista o interesse próprio. Assim, os homens são inimigos uns dos outros não porque são malvados, mas porque são rivais na consumação de seus desejos. O problema que isso levanta é o de explicar a possibilidade da existência de uma sociedade razoável; isto é, de uma forma de vida na qual os indivíduos renunciam à guerra aberta dos desejos e se submetem a finalidades comuns. O problema,

sinteticamente, é esse: como o desejo pode desejar submeter-se a outra coisa que não ele mesmo?

A resposta precisa ser procurada na própria natureza do desejo. Ele é sempre busca do bem próprio. O desejo visa a eficácia. Ora, na sociedade a eficácia supõe um acordo entre os homens e a submissão de cada indivíduo às exigências desse acordo. Quer dizer, a associação do indivíduo a outros não implica na renúncia da satisfação do desejo, mas num cálculo de eficácia. Podemos vislumbrar isso numa passagem do começo dos *Discursos* em que Maquiavel escreve: “No começo do mundo, sendo poucos os habitantes, viveram por algum tempo dispersos à semelhança dos animais. Ao se multiplicarem, sentiram a necessidade de se reunir e, para poderem se defender melhor, começaram a buscar entre eles o mais forte e de maior coragem, o fizeram seu chefe e lhe prestaram obediência” (*Discorsi* I, 2).



As condições reais de vida obrigaram o indivíduo a desejar submeter seu desejo pessoal à vontade do grupo. A opção por viver numa comunidade política é fruto de um desejo individual e egoísta: trata-se única e exclusivamente de “se defender melhor”. Esse desejo de viver numa comunidade asseguradora só pode ser satisfeito à custa de outros desejos aos quais se impõe não por ser mais razoável do que eles, mas por ser mais forte. Em outras palavras, os desejos dividem e opõem os homens uns aos outros. Assim, só podem se unir submetendo seus desejos a outra coisa que não eles mesmos; isto é, escolhendo, por egoísmo, outra norma

de conduta que não o egoísmo: “para se defender melhor, escolhem o mais forte e de maior coragem, o fazem seu chefe e lhe prestam obediência”. Essa norma tem, necessariamente, de ser comum a todos os membros da coletividade, pois tem de uni-los.

A política é o lugar em que o desejo solitário se defronta com outros desejos, num sistema sempre dado de alianças e de conflitos. A renúncia ao jogo desordenado dos desejos e sua submissão a uma norma comum é resultado do interesse. Os homens só são razoáveis coletivamente quando forçados e só se resignam a sê-lo individualmente por interesse. Como diz Maquiavel, o desejo de segurança, de “se defender melhor” — cuja satisfação condiciona todos os demais —, só pode ser satisfeito submetendo os outros desejos à eficácia de um poder comum. Não se trata da renúncia ao egoísmo, mas de sua submissão interessada a uma autoridade comum. A “força causal” (cf. Meinecke, 1959, p. 39) que opera esta submissão é, segundo Maquiavel, a *necessità*.

#### 4. A NECESSIDADE: FORÇA CAUSAL DA SUBMISSÃO À AUTORIDADE COMUM

A necessidade aparece ao homem como um imperativo cuja natureza não é moral, mas política: pessoas e instituições devem agir ou deixar de agir de determinada forma não porque estão vinculadas a certas obrigações ético-morais, e sim porque a ação política está condicionada pelo resultado. Isso evidencia que o caráter forçoso (de “dever”) implicado na ação não é absoluto, e sim hipotético: para Maquiavel as situações históricas apresentam ao indivíduo um quadro de escolhas que se reveste da forma de um dilema, que exige sempre a opção por um dos termos, porque o outro aparece como ruinoso, como uma via sem saída ou como portador de resultados opostos aos objetivados. Este modo de formular o problema nos faz perceber que o dever-ser coincide com a necessidade: o imperativo da necessidade é o caráter de obrigatoriedade de que se revestem as escolhas essenciais do agente



político que se vê forçado a optar por um dos termos do dilema que se apresenta à sua deliberação.

Maquiavel deixa claro que, devido à ausência de uma finalidade última intrínseca à natureza humana e pelo fato de o desejo se dirigir indistintamente a tudo, é preciso que “os legisladores das repúblicas ou dos reinos” coloquem “um freio aos apetites humanos” a fim de “tirar-lhes toda esperança de agirem mal impunemente” (*Discorsi I*, 42). Assim, se os homens existem numa vida política é porque somente nela se torna possível a realização das finalidades necessárias à preservação de suas vidas. Contudo, mesmo que a razão lhes faça tomar consciência disso, não se movem espontaneamente para a vida em comum. Contrariamente ao que ensinava a doutrina clássica, Maquiavel pensa que os homens raramente agem segundo a razão e a lei moral. Na sua opinião, é a coação da necessidade que faz com que o indivíduo se decida a viver coletivamente. Acreditar na força da virtude e da lei moral como elementos fundantes da vida política, como prega a tradição filosófico-cristã, é atribuir-lhes um poder que elas não possuem por si mesmas.

A necessidade é também o único meio capaz de tornar os homens bons. Esta idéia se esclarece quando percebemos que aquilo que coloca os homens na situação de fazer a escolha certa e de extrair dela as conseqüências corretas é o medo primordial, a experiência do perigo da morte diante da qual os homens são colocados quando enfrentam algum flagelo da natureza. A “força causal” que faz com que os homens abandonem sua “astúcia e maldade” e “se tornem melhores”, é a *necessità* identificada, neste caso, com um flagelo da natureza. Em outras ocasiões, a necessidade é identificada

com a lei, cuja “força causal” produz o mesmo efeito sobre os homens do que a natureza.

A lei e a constituição mantêm por um tempo a necessidade que engendra os bons costumes e torna os homens bons. Contudo, por melhores que elas sejam, é preciso admitir esta “verdade perene”: “todas as coisas deste mundo têm um final” (*Discorsi III*, 1). Assim, “como as coisas humanas estão sempre em movimento e não podem permanecer estáveis, é preciso subir ou baixar” (*Discorsi I*, 6). Por isso, nem as leis nem a constituição podem colocar um freio à corrupção universal. No máximo podem retardar o prazo ou restaurar a ordem e a virtude quando a corrupção ainda não tiver atingido um grau irreversível. A necessidade uma vez mais se desloca: os meios ordinários nem sempre bastam e chegam até mesmo a parecer nocivos.

Nestas circunstâncias excepcionais é preciso recorrer a meios extraordinários, para a violência restauradora do fundador, que reconduz o corpo político ao seu princípio impedindo-o de cair na corrupção generalizada e na decadência. Nesta situação não se pode titubear quanto aos meios a empregar: “não basta recorrer aos procedimentos habituais, que já são maus, mas é preciso usar meios extraordinários, como a violência e as armas, e converter-se, antes de qualquer coisa, em príncipe da cidade, para poder dispor tudo a seu modo” (*Discorsi I*, 18). Quer dizer, a mesma “força causal” que obriga o príncipe a não agir em conformidade com os padrões morais vigentes em determinadas circunstâncias, obriga os homens em geral a agir de acordo com os princípios daquela moral. Dessa maneira, segundo Meinecke, para Maquiavel “a necessidade era a espada que ao mesmo tempo feria e sarava” (cf. Meinecke, 1959, p. 42).



**5. A FUNDAÇÃO DO ESTADO COMO ATO  
CRIADOR DE HOMENS DE VIRTÙ**

É pela ação de homens de *virtù*, sob o efeito do desejo de honra e dispostos a separar-se dos bens com os quais a maioria se satisfaz, que surge a vida política. Esta só é pensável em função de um empreendimento que reflete a experiência da necessidade. Neste movimento, o sujeito político faz do próprio homem sua matéria. Maquiavel considera que a relação que o fundador mantém com os indivíduos não é sensivelmente diferente daquela do escultor com o mármore bruto: a ação de um e de outro consiste na “introdução da forma na matéria”. Quer dizer, os indivíduos, em sua existência dispersa, são a matéria na qual o príncipe introduz a forma. Numa palavra, funda um Estado.

Desse modo, podemos dizer que o príncipe é construtor de um mundo: ali onde havia apenas uma contigüidade de seres individuais surge como que do nada uma realidade de outra ordem, transcendente em relação às existências meramente singulares. Por isso, dentre as ações humanas não há nenhuma que se equipare a esta: “não há coisa que cause tanta honra a um príncipe novo quanto as novas leis e instituições por ele inventadas. Quando são bem fundadas, e encerram grandeza, tornam-no reverenciado e admirado; na Itália não falta matéria para introduzir qualquer forma” (*O Príncipe*, cap. XXVI).

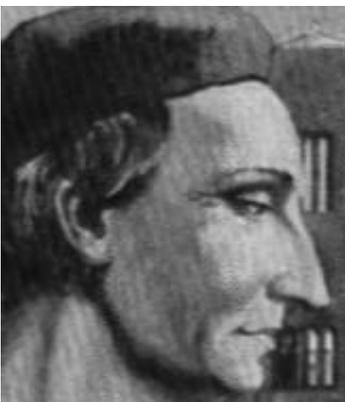
A ação de fundação de um Estado é um verdadeiro ato criador, pois não há um arranjo na natureza garantindo o empreendimento. Os homens estão dispostos antes a resistir ao advento da comunidade política do que a colaborar. Por esse motivo, os fundadores estão incluídos na categoria dos “homens excelentes” os quais, embora fiquem atrás dos fundadores de religiões, são os únicos capazes



de alcançar “honra imortal” ao darem origem “a uma república ou a um reino” (*Discorsi* I, 10). O motivo da excelência desses homens deve-se ao fato de não haver “coisa mais difícil de executar, nem mais duvidosa de se alcançar, nem mais perigosa de se manejar do que fazer-se chefe para introduzir novos ordenamentos” (*O Príncipe*, VI).

**6. AS INSTITUIÇÕES:  
A RENOVAÇÃO CONTÍNUA DO ATO FUNDADOR**

Apesar da elevada *virtù* de que são depositários, os fundadores de novos Estados não podem dispensar a força. É preciso lembrar, porém, que não se trata do emprego da força bruta, “a violência e as armas” (*Discorsi* I, 18) pura e simplesmente. O príncipe não triunfa unicamente por ser o mais forte, visto que precisa manter-se, durar, coexistir com aqueles que dominou, impor-lhes dia a dia a sua autoridade. Um governante de *virtù* criará instituições novas e modificará os costumes de modo a garantir seu domínio. Em outras palavras, embora a fundação seja, na sua essência, um gesto solitário, esta ação somente será eficaz se escapar da pura lógica da força. Isso significa que o príncipe deve agir de tal modo que, desde o começo, os homens possam acreditar na grandeza de seus feitos. Desta maneira, o príncipe criará uma imagem positiva de sua obra de sorte a torná-la segura e duradoura. Evidencia-se assim que a fundação está ancorada na história e deve ser renovada permanentemente sob pena de perder a força inicial. Com isso Maquiavel mostra que ela não pode ser confundida pura e simplesmente com a conquista. Quer dizer, o ato solitário da fundação só finca raízes no tempo se for seguido de um conjunto de medidas que conservem o ato originário, de sorte que a verdadeira *virtù* não se mostra na fundação inicial, mas na repetição da fundação.



Estas considerações permitem-nos compreender que a fundação não é uma simples narrativa de uma aventura individual. O ato de instauração política, considerado isoladamente como ato individual, pode perfeitamente alcançar um certo domínio. Isso, no entanto, não faz com que os homens submetidos a este poder formem um conjunto, uma coletividade com identidade real. Eles estarão tão somente ligados ao príncipe, não ultrapassando o nível de uma sujeição multiplicada. Isto é, o poder do príncipe será apenas o poder de um homem exercido sobre um outro e mais outro e assim sucessivamente. Esse poder interindividual será multiplicado tantas vezes quantas se encontrem súditos sem que jamais tenha algo a ver com o sentido coletivo, por maior que seja o número de súditos. O ato próprio da política não é, pois, aos olhos de Maquiavel, a realização da vontade de poder, mesmo que admita que tal desejo é intrínseco à natureza humana: “o desejo de conquistar é coisa natural e comum: quando, podendo, os homens o realizam, merecem ser louvados e não criticados” (*O Príncipe*, III). O que dá importância política à ação de conquista é o fato de conferir uma certa identidade estável a um povo. No centro da vida política está o ato criativo de instituições que sobrevivem aos seus fundadores.

Enfim, compreender que o homem se move pelo desejo anárquico que o habita e que a regulação desse desejo dá-se pela necessidade, isto é, pela sujeição externa de sua paixão interna, é admitir a impossibilidade de uma idade de ouro, ou de uma utopia, na qual cessaria todo reino da necessidade exterior. Questiona também a tentativa dos homens de furtar-se de sua influência para assegurar a sua autonomia e liberdade. A arte política consiste, ao contrário, em lembrar as exigências que a tornam possível de modo que, enfrentando-as, proporcionem à coletividade sua duração, seu vigor e sua grandeza.

T & M

Texto recebido em março de 2004.

Aprovado para publicação em julho de 2004.

#### 7. SOBRE O AUTOR

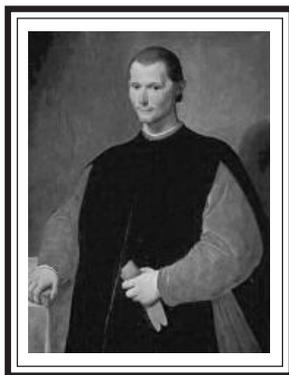
**José Luiz Ames** é Doutor em Filosofia pela Unicamp. Docente e Coordenador do Curso de Mestrado em Filosofia da Unioeste – Campus de Toledo. Endereço eletrônico: luizames@unioeste.br.

#### 8. REFERÊNCIAS

MACHIAVELLI, N. “Il Principe”. In: —. *Tutte le Opere*. Milano: Sansoni, 1992.

—. “Discorsi sopra la prima deca de Tito Livio”. In: —. *Tutte le Opere*. Milano: Sansoni, 1992.

MEINECKE, F. *La idea de la Razón de Estado en la Edad Moderna*. Madrid: Inst. de Estudios Políticos, 1959.



Niccolò Machiavelli  
(1469-1527)

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
REVISTA TEMAS & MATIZES  
www.unioeste.br/saber